SENTENÇA

Processo n°: 0008214-09.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequiente: **Terezinha Maria de Azevedo Silva**Executado: **CABURÉ VIDA CLUBE DE SEGUROS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

- 1. Pago o débito, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C..
- 2. Expeçam-se os mandados de levantamento dos depósitos de fl. 10, em favor do(a) autor(a) e de fl. 11, em favor da ré.
- 3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

 P.R.I.

São Carlos, 15 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA